

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

2º TERMO ADITIVO DE Nº 84/2016 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 88/2015 NA ÁREA DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, DE CONFORMIDADE COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.002/2015, PROCESSO Nº 186/2015.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO GALVÃO MOURA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a Organização Social de Saúde, INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Associação não governamental, sem fins lucrativos, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Carmo nº 9, 10º andar -Parte, Centro, CEP. 20011-020, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 07.813.739/0001-61 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. JOSÉ MARCUS ANTUNES DE ANDRADE, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG. nº 3.962.167 SSP/SP., inscrito no CPF/MF sob nº 530.342.528-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP., à Rua Augusto Carlos Berkholz nº 105, Brooklin Paulista, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR, como aditado têm, o Contrato de Gestão nº 88/2015 celebrado em 21 de dezembro de 2015, com amparo no item 5.1, da Cláusula Quinta do referido Ajuste e com respaldo legal no inciso II, do artigo 57 e no inciso I, do artigo 58, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retificam-se as Cláusulas: Quinta e Sexta e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no Contrato de Gestão nº 88/2015 celebrado entre as partes em 21 de dezembro de 2015 e no Termo Aditivo de nº 12/2016 celebrado em 16 de março de 2016, referente ao Processo nº 186/2015 de Dispensa de Licitação nº 90.002/2015, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato de Gestão inicial que era de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, fica **prorrogado** por mais um período de **12 (doze) meses**, alterando-se o período anterior de **12 (doze) meses** para **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ainda ser renovado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos, das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Pela prestação dos serviços objeto do Contrato de Gestão aditado, especificados no Termo de Referência, a CONTRATANTE repassará agora à CONTRATADA, no prazo e condições constantes naquele instrumento, além da importância mensal anteriormente estimada de R\$ 1.250.000,00 (Hum milhão e duzentos e cinquenta mil reais), que totalizou ao final da vigência do contrato inicial a importância global estimada de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), a importância mensal novamente estimada de R\$ 1.250.000,00 (Hum milhão e duzentos e cinquenta mil reais), totalizando ao final da



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

vigência deste termo aditivo a importância global estimada de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), em função da prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, perfazendo agora o valor total do contrato de gestão aditado de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais).

- **6.1.1.** Eventuais saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
- **6.1.2.** As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito deste Contrato de Gestão e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
- **6.1.3.** A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA** e nem de outra origem.
- **6.1.4.** Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente Contrato de Gestão poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da **CONTRATADA** e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da **CONTRATADA**.
- **6.1.5.** O valor de transferência será reavaliado, no mínimo, anualmente e sempre que realizada alteração no Programa de Trabalho para revisão de quantitativos ou inclusão de medidas de interesse do Departamento Municipal de Saúde.

No	Indicadores	Metas	Mémoria de Cálculo	Pontos/Mês
1	Taxa de Satisfação dos Usuários	>=80%	Número de usuários satisfeitos/Total de usuários x 00 00000000000000000000000000000000	10
2	Taxa de prontuários médicos corretamente finalizados após a revisão.		Total de prontuários médicos corretamente finalizados após a revisão/Total de atendimento x 100	10
3	Tempo máximo de atendimento do usuário classificado como Risco Vermelho		Soma do tempo de espera, em minutos, desde a chegada do usuário classificado como Risco Vermelho até seu efetivo atendimento médico/Total de usuários classificados como Risco Vermelho x 100	10
4	Taxa de Revisão de Prontuários pela Comissão de Óbito	100%	Total de Prontuários revisados pela Comissão de Óbito/Total de Prontuários de usuários que vieram a óbito x 100	10



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

5	Taxa de Revisão de Prontuários, pela CCIH Taxa de Revisão de	100%	Total de prontuários de usuários com infecção revisados pela CCIH/Total de prontuários de usuários com infecção x 100	10
	Prontuários das salas amarela e vermelha	>=90%	Total de prontuários das salas amarela e vermelha revisados/Total de prontuários das salas amarela e vermelha x 100	10
7	Taxa de usuários adultos classificados quanto ao risco, por Enfermeiro	=>80%	Total de usuários classificados quanto ao risco por enfermeiro/total de usuários registrados x 100	10
8	Tempo médio de espera do usuário classificado como Risco Verde desde o acolhimento <= 120 minutos (medido desde sua classificação ao atendimento médico)	dos usuários classifica dos	Total do tempo entre a classificação e o atendimento médico de usuários classificados como Risco Verde/Total de usuários classificados como Risco	15
9	Tempo máximo de espera para usuários classificados com Risco Amarelo <=30 minutos (medido desde a classificação ao atendimento médico)	dos usuários classifica dos	Total de usuários classificados como Risco Amarelo atendidos em tempo <=30 minutos, desde a classificação/Total de usuários atendidos e classificados como Risco	15

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no contrato e no termo aditivo a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 3 (três) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP, 16 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE

INSTITUTO DOS LAGOS - RIO CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Marue R. Machoo

RG.: 9-366-513 CPF.: 05 215 088-30 Nome:

RG.:

CPF.:

"Deus Seja Louvado"

Sonia Maria Vidolin Junqueira Franco Diretora Departamento Municipal de Saúde de Bebedouro DMS

3